



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/07/19 PL 31 N.º 4638
Cris
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletronico

de 29/07/19 PL

TERMO ADITIVO N.º 110/2019
CONTRATO N.º 2018256/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2018

Processo LC n.º 248 – Homologado em 12/12/2018

Cris
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura e arborização junto ao Loteamento Social "3", junto ao Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 12/12/2018, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito municipal o senhor Leomar Rohden, e a empresa **MAKI ENGENHARIA LTDA**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade e parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam contratados serviços adicionais de drenagem no valor de R\$ 21.808,53 (vinte e um mil oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos) e serviços adicionais de calçamento no valor de R\$ 4.136,39 (quatro mil cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme relacionados no Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, acompanhado de parecer jurídico em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

Parágrafo Único: Pela contratação de serviços adicionais o contrato fica acrescido em R\$ 25.944,92 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e passa a ter novo valor global de R\$806.318,93 (oitocentos e seis mil trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

16.482.1500.1.012 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.51.02.02 – 7038 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

4.4.90.51.02.04 – 6984 – Galerias Pluviais – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 19 de Julho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


MAKI ENGENHARIA LTDA - CONTRATADO
MAKELY ANDRESSA PRATES